



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 324/2006.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 036/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período, servidor em quantidade, função, vencimento e carga horária, a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
01	Médico Clínico Geral	R\$ 4.611,53	30 hs

Art. 2º- Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei nº 017/2001, de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Art. 3º- A despesa decorrente desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 20 de junho de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito de Itati

VALCIR SIMONETTI
Secretario Administração e Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

O presente Projeto de lei se faz necessário tendo em vista a necessidade da continuação do atendimento dessa especialidade que exige a manutenção dos serviços de saúde.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 14 de junho de 2006.

*LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal*

*VALCIR SIMONETTI
Sec. Da Adm. e Fazenda*

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itati
M.D. Sr. Nestor Volnei Becker
Itati - RS

